

28/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO.

PROJETO DE LEI N° /2013

“Regulamenta a doação por particulares ao Poder Público de Guaritas para instalação em logradouros públicos, de uso pela Guarda Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º A instalação de guaritas de segurança em logradouros públicos poderá se realizar mediante doação de equipamento por morador, grupo de moradores, sociedades de amigos de bairro ou pessoas jurídicas estabelecidas nas adjacências, as quais serão incorporadas ao patrimônio público, para utilização pela Guarda Municipal.

Art. 2º O equipamento será doado ao Poder Público mediante regulamentação e contrato prévio, do qual conste as especificações do equipamento e local onde permanecerá.

Parágrafo Único. O equipamento será mantido no local designado pelo prazo mínimo de três anos.

Art. 3º O Executivo estabelecerá as especificações do equipamento, que deverá ser preferencialmente pré-fabricado, de fácil instalação e remoção e provido de instalações sanitárias ligadas as rede de esgoto.

28/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do particular as despesas de instalação, manutenção e remoção do referido equipamento e suas condições sanitárias, podendo ser objeto de cancelamento de contrato pelo Poder Público se as condições elementares de permanência no ambiente não forem devidamente atendidas.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de designação de contingente da Guarda Municipal, o equipamento poderá ser integrado a plano de segurança privada, custeado e mantido pelos donatários, e sob sua responsabilidade.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de abril de 2013.

GILBERTO ALVES

Vereador

28/5/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO.

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo de nossa proposição é instituir uma parceria entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, com o objetivo de reforçar a segurança da população recifense.

A partir da aprovação do presente Projeto, grupos de moradores, sociedade de amigos de bairro e pessoas físicas ou jurídicas poderão realizar a doação de guaritas de segurança para serem instaladas em espaços públicos nos bairros a que pertencem. Em contrapartida, a Prefeitura do Recife deverá acionar a Guarda Municipal para atuar diariamente nas guaritas que serão incorporadas ao patrimônio público.

Por tudo acima exposto, e por entendermos que através de uma atuação conjunta entre sociedade civil e os poderes públicos constituídos, é possível reduzir os números da violência em nossa cidade, é que apresento a proposição para análise dos meus pares, solicitando a sua aprovação.

GILBERTO ALVES

Vereador